

E-mail Contatos Agenda Preferências Esclarecimentos

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**Esclarecimentos Dispensa Eletrônica 002/2025**

De: "Carlos Cristiano" &lt;licitacao@consulplan.com&gt;

Para: "cdl" &lt;cdl@proderj.rj.gov.br&gt;

Cc: comercial@consulplan.com

Prezados, boa tarde.

Solicitamos a gentileza de esclarecer pontos específicos do Edital PED 002/2025 – Banca de Concurso, cu

No item 12.13.1 do termo de referência, consta expressamente que a remuneração dos serviços será obt

12.13.1. A remuneração dos serviços será obtida através da cobrança da taxa de inscrição, a q  
as receitas auferidas, provenientes das taxas de inscrição, considerando os valores globais e m  
de disposição em instrumento contratual. (grifo nosso)

Todavia, outros dispositivos do mesmo termo de referência indicam que a totalidade dos valores arrecadad

9.2. O custeio das atividades será efetuado por meio do recolhimento das taxas de inscrição a

9.3. Os valores decorrentes das taxas de inscrição serão recolhidos aos cofres públicos por me

9.4. A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-espe

Verifica-se, portanto, uma incompatibilidade aparente entre as disposições:

- O item 12.13.1 estabelece um teto de repasse, com retenção nos cofres públicos do excede
- Os itens 9.2 a 9.4 sugerem repasse integral à Contratada de todo o montante arrecadado.

Tal divergência impacta diretamente a elaboração da proposta comercial, pois interfere na previsão de re

Dessa forma, solicitamos o seguinte esclarecimento, a Contratada receberá a totalidade da arrecadação da  
contratual, tomando-se como base a previsão de 4.000 (quatro mil) inscritos?

Cordialmente,

**Cristiano Martins**

Advogado | Comercial

E-mail: [licitacao@consulplan.com](mailto:licitacao@consulplan.com)

Telefone: (32) 3696-4750 | Ramal: 204 | Celular: (32) 9 9182-1188

[www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)